

7 de novembro de 2019

086/2019-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA - Divulgação de Nova Versão.**

A B3 informa que, em **11/11/2019**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA).

As alterações efetuadas, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, visam adaptar o Manual para contemplar:

1. melhorias operacionais no tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de ativos, referente à (a) geração automática de direitos na central depositária da BM&FBOVESPA (direitos de subscrição) e (b) oferta prioritária de distribuição de ativos; e
2. aperfeiçoamentos e correções de redação, visando conformidade com os procedimentos vigentes.

A versão atualizada do documento estará disponível, a partir de **11/11/2019**, em www.b3.com.br, Regulação, Regulamento e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

086/2019-PRE



Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou pelo e-mail liquidacao.posicoes@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações,
Clearing e Depositária

Anexo do Ofício Circular 086/2019-PRE

Estão descritas, a seguir, as alterações realizadas no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

1. Alterações associadas a melhorias operacionais no tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de ativos

Capítulo 6 – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 6.8 – Tratamento de eventos corporativos

▪ Subseção 6.8.3 – Tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de ativos

As alterações no item 4 (eventos corporativos com geração automática de direitos na Central Depositária da BM&FBOVESPA – direitos de subscrição) visam prever que:

- (i)** o sistema de controle de posições calcule, automaticamente, a quantidade de direitos de subscrição aplicável a cada contrato de empréstimo de ativo; e
- (ii)** o comitente tomador possa efetuar a devolução, ao comitente doador, dos direitos de subscrição, até o oitavo dia útil após a data de atualização do ativo na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

As alterações no item 5 (eventos corporativos voluntários) visam:

- (i)** tornar explícitas as regras referentes à data de corte das posições de empréstimo de ativos em aberto elegíveis para participação na oferta prioritária de distribuição de ativos; e
- (ii)** prever a regra de tratamento de eventos corporativos da oferta prioritária de distribuição de ativos, para o ativo-objeto da oferta com liquidez suficiente, conforme critério da BM&FBOVESPA.

2. Aperfeiçoamentos e correções de redação visando conformidade com os procedimentos vigentes

CAPÍTULO 5 – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES

Seção 5.1 – Captura de operações

▪ Subseção 5.1.1 – Validações na captura de operações

A alteração consiste no aprimoramento de redação, tornando explícitas as regras de validação na captura de operações.

Seção 5.3 – Repasse de operações

▪ Subseção 5.3.5 – Vedação

A alteração consiste no ajuste da regra de vedações de operações, excluindo item referente ao repasse de operações com liquidação bruta. Essa alteração corrige a redação de conteúdo existente, de modo a manter conformidade com os mecanismos e os procedimentos vigentes.

CAPÍTULO 6 – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 6.5 – Cobertura

▪ Subseção 6.5.10 – Multa por não cobertura de contrato a termo de ativos do mercado a vista

Foram corrigidos os prazos referentes ao processo de multa por não cobertura de contrato a termo de ativos do mercado a vista. Essa alteração corrige a redação de conteúdo existente, de modo a manter conformidade com os mecanismos e os procedimentos vigentes desde a redução do ciclo de liquidação do mercado a vista de renda variável de D+3 para D+2.

Seção 6.8 – Tratamento de eventos corporativos

▪ Subseções 6.8.4 – Tratamento de eventos corporativos para posições de falha de entrega e 6.8.5 – Tratamento de eventos corporativos para posições de recompra de ativos

As mudanças têm o objetivo de ajustar os procedimentos operacionais referentes ao tratamento de eventos corporativos para posições de (i) falha de entrega e (ii) recompra de ativos, de forma a contemplar o tratamento de frações.

CAPÍTULO 8 – LIQUIDAÇÃO PELO SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL

Seção 8.1 – Procedimentos de liquidação multilateral

▪ Subseção 8.1.5.2.1.4.2 – Falhas de natureza operacional

Trata-se de correção da data de regularização da falha de entrega de ativos, de D+4 para D+3. Essa alteração corrige a redação de conteúdo existente, de modo a manter conformidade com os mecanismos e os procedimentos vigentes desde a redução do ciclo de liquidação do mercado a vista de renda variável de D+3 para D+2.

CAPÍTULO 10 – OFERTAS DE DISTRIBUIÇÃO E DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS

Seção 10.1 – Ofertas públicas de distribuição de ativos

▪ Subseção 10.1.4 – Liquidação da oferta

Foram criadas as subseções 10.1.4.1 – Depósito e administração de garantias relativas à parcela do varejo e ao exercício do direito de prioridade e 10.1.4.2 – Procedimento para depósitos de garantias, as quais tratam dos procedimentos a serem adotados pelos participantes e agentes de custódia nas parcelas de varejo das ofertas públicas de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400 ou do exercício do direito de prioridade, nos termos da Instrução CVM 476.